



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá (UEM) rege-se por este Regulamento e pelas normas vigentes da Universidade.

Parágrafo Único. A carga horária do TCC, estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, deve ser cumprida como condição para integralização do Curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC constitui-se momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional, em que o/a discente sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo, originário de uma indagação teórica-científica, preferencialmente gerada a partir da vivência do estágio, no decorrer do Curso.

§ 1º O/a discente poderá desenvolver, no âmbito do TCC, investigação científica decorrente de sua experiência de estágio e/ou sobre outras temáticas, desde que guardem pertinência com os componentes curriculares do Curso.

§ 2º Quando o processo investigativo resultar de indagação teórico-científica originária da experiência de estágio, o processo de sistematização deve apresentar os elementos do trabalho profissional em suas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

Art. 3º A investigação prevista no TCC será realizada em conformidade com o rigor metodológico e científico, com a finalidade de organizar e contribuir para a ciência, a sistematização e aprofundamento de temas pertinentes ao Serviço Social, nas seguintes modalidades:

- I. relato crítico-reflexivo de experiências/práticas vinculadas ou não ao processo de atuação profissional;
- II. proposta de intervenção no âmbito do Serviço Social;
- III. estudo das políticas sociais em vigor;
- IV. reflexões acerca das expressões da Questão Social.

Parágrafo Único. Os projetos de TCC com levantamento de dados que, direta ou

indiretamente envolvam seres humanos (através da realização de entrevistas, aplicação de questionário, etc), deverão ser submetidos ao Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres humanos (COPEP) da UEM, conforme previsto na Resolução n. 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e na Lei n. 14.874/2024 (ou em outras que vierem a substituí-las ou complementá-las).

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I. oportunizar aos/as discentes a iniciação à pesquisa científica, por meio da elaboração e desenvolvimento de projeto investigativo, de forma a aprimorar o pensamento crítico reflexivo, ampliar o domínio conceitual e aprofundar o conhecimento na área;
- II. propiciar aos/as discentes do Curso a sistematização dos conhecimentos resultantes do processo investigativo e dos demais conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso;
- III. contribuir para a reflexão e aprofundamento de temas relacionados ao exercício profissional e à realidade social;
- IV. subsidiar o processo de ensino, contribuindo com o conhecimento produzido e o aprofundamento dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do Currículo;
- V. propiciar o estímulo à produção e divulgação científica.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A distribuição das orientações dos TCCs ocorrerá ao final da disciplina de Pesquisa em Serviço Social (no final do primeiro semestre do 3º ano, com base no Currículo 65/5) e levará em conta a equidade entre os/as professores/as, considerando as temáticas e a sugestão do/a discente de um/a professor/a orientador/a, a partir dos seguintes critérios:

- I. disponibilidade de carga horária dos/as professores/as orientadores/as;
- II. proximidade dos temas pelos/as professores/as orientadores/as;
- III. sorteio.

Parágrafo Único: Não havendo possibilidade da distribuição a partir dos Incisos I e II, será realizado sorteio, no Conselho Acadêmico do Curso, conforme Art. 28 do presente Regulamento.

Art. 6º A elaboração do TCC terá início no segundo semestre do 3º ano do Curso, individualmente, e compreenderá conteúdos teórico-práticos, em conformidade com os padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas, a partir da seguinte organização:

- I. 3º ano, segundo semestre: construção do Projeto de TCC, conforme Anexo I deste Regulamento, bem como submissão ao COPEP da UEM, nos casos previstos no Art. 3º, Parágrafo Único, deste Regulamento;
- II. 4º ano, primeiro semestre: desenvolvimento do processo de TCC;
- III. 4º ano, segundo semestre: desenvolvimento e finalização do TCC.

§ 1º A orientação de TCC poderá ser semanal, com duração de 1h/a, ou quinzenal, com duração de 2h/a, em todas as etapas do TCC, em turno diferente do período de aulas de disciplinas com matrícula ativa do/a discente, mediante acordo entre professor/a orientador/a e discente.

Art. 7º O TCC é composto de:

- I. elaboração de Projeto de TCC;
- II. elaboração da Monografia;
- III. defesa e avaliação da Monografia perante Banca Examinadora.

§ 1º O desenvolvimento das atividades do TCC ocorre sob a orientação de professor/a designado/a e em conformidade com o presente Regulamento.

§ 2º O Calendário das etapas de desenvolvimento do TCC será proposto pela Coordenação de TCC e aprovado pelo Conselho Acadêmico do Curso de Serviço Social.

Art. 8º O Projeto de TCC e a versão final da Monografia devem ser entregues ao/à professor/a orientador/a até a data estabelecida no Calendário das etapas de desenvolvimento do TCC.

Parágrafo Único. Caso o/a professor/a orientador/a não autorize a submissão da Monografia para avaliação pela Banca Examinadora, o/a discente poderá requerer, de forma expressa, à Coordenação de TCC a constituição da referida Banca, assumindo integralmente a responsabilidade pelo trabalho apresentado, bem como pelas consequências decorrentes de sua decisão.

Art. 9º A apresentação da Monografia à Banca Examinadora deve ocorrer no período estabelecido no Calendário das etapas de desenvolvimento do TCC.

Art. 10 Cabe ao/à professor/a orientador/a avaliar e referendar os projetos preliminares de TCC apresentados pelos/as discentes.

Art. 11 A Monografia deve ser elaborada segundo as Normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme estrutura prevista no Anexo II do presente Regulamento, e conter, no mínimo, 40 (quarenta) páginas de elementos textuais.

Parágrafo Único. Desconsidera-se para o cômputo de páginas, aquelas referentes à capa, folha de rosto, agradecimentos, epígrafe, ilustrações, sumário, referências, apêndices e anexos.

Art. 12 A versão escrita da Monografia deverá ser entregue pelo/a discente à Coordenação de TCC, em 3 (três) cópias impressas e encadernadas em espiral, as quais serão posteriormente encaminhadas aos/às professores/as indicados/as para compor a Banca Examinadora.

Parágrafo Único. No ato do protocolo da versão escrita da Monografia, em data definida pelo Calendário de Trabalho de Conclusão de Curso do ano letivo, o/a discente deverá, obrigatoriamente, também apresentar os seguintes documentos assinados:

- I. Parecer da pesquisa aprovado pelo Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COPEP) da UEM, nas situações aplicáveis, nos termos do artigo 3º, Parágrafo Único;
- II. Declaração de autoria de trabalho, conforme formulário disponibilizado;
- III. Declaração sobre o uso de Inteligência Artificial (IA), conforme formulário disponibilizado.

CAPÍTULO IV **DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 13 A apresentação oral da Monografia será realizada pelo/a discente perante a Banca Examinadora, sendo seguida do processo de arguição, conduzido por seus membros.

§ 1º O tempo de apresentação oral do/a discente será de até 20 (vinte) minutos.

§ 2º O tempo para a apresentação oral, arguição por parte da Banca, e a divulgação da nota final não deverá ultrapassar o limite de 1h30min.

§ 3º A apresentação terá caráter público.

§ 4º A forma de apresentação oral, bem como, a utilização ou não de recursos audiovisuais fica a critério do/a discente e do/a professor/a orientador/a, não tendo o uso de tais recursos implicações no acréscimo ou decréscimo de notas.

§ 5º A avaliação da Monografia pela Banca Examinadora compreende a apreciação do trabalho escrito e da apresentação oral, cujo conceito final será calculado nos termos do § 1º do Art. 17.

Art. 14 A elaboração do Calendário de Defesas de TCC é de responsabilidade da Coordenação de TCC, devendo contemplar as datas, horários e locais destinados às apresentações, o qual deverá ser divulgado em prazo hábil.

Seção I **Da Banca Examinadora e da Avaliação**

Art. 15 A Banca Examinadora será composta por 03 (três) docentes, a saber:

- I. professor/a orientador/a - Presidente da Banca;
- II. dois/duas professores/as do Curso de Serviço Social, sugeridos/as pelo/a orientando/a e professor/a orientador/a.

§ 1º Para a composição da Banca Examinadora, poderá ser convidado/a professor/a da UEM que não atue como docente no Curso de Serviço Social, professor/a vinculado/a a outra Instituição de Ensino Superior, Assistente Social ou outro/a profissional com título de Especialista, desde que comprove notório conhecimento sobre o tema a ser avaliado.

Art. 16 A indicação dos nomes dos membros da Banca Examinadora deverá ser encaminhada à Coordenação de TCC por meio eletrônico (email), pelo/a professor/a orientador/a.

§ 1º O/a professor/a orientador/a deverá indicar um membro suplente para a Banca Examinadora de TCC, pertencente ao corpo docente do Curso de Serviço Social da UEM.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de comparecimento, impedimento ou ausência de membro da Banca Examinadora e na ausência de designação de avaliador/a suplente, caberá à Coordenação de TCC providenciar sua substituição por docente do Curso de

Serviço Social ou proceder o reagendamento da Banca Examinadora.

Art. 17 A Banca Examinadora realizará a avaliação da Monografia e da defesa de modo individual, independente e autônoma. A avaliação do TCC deverá considerar a articulação e aprofundamento das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política do Serviço Social no âmbito da produção acadêmica em análise.

§ 1º Para a avaliação do trabalho escrito serão considerados os seguintes aspectos:

- I. relevância científica do tema;
- II. formulação adequada do problema;
- III. qualidade da bibliografia utilizada;
- IV. consistência da argumentação;
- V. qualidade da redação e;
- VI. apresentação em conformidade com as normas técnicas.

§ 2º Para a avaliação da apresentação oral serão considerados os seguintes aspectos:

- I. coerência com o trabalho escrito;
- II. domínio sobre o tema;
- III. fluência do conteúdo;
- IV. linguagem objetiva;
- V. coerência nas arguições.

Art. 18 Do tempo total previsto para a apresentação, conforme o Art. 13, será reservado à Banca Examinadora o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para a reunião de seus membros, em caráter reservado, para deliberação e atribuição das notas.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora atribuirá à Monografia e sua Apresentação uma nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez).

§ 2º Ao final da sessão da Banca Examinadora, o/a Presidente/a, professor/a orientador/a, deverá preencher a Ata contendo as notas individuais de cada examinador/a e a média destas; deverá recolher todas as fichas de avaliação dos/as professores/as examinadores/as; e encaminhar a documentação à Coordenação de TCC.

CAPÍTULO V DOS COMPONENTES E ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Coordenação de TCC

Art. 19 A Coordenação de TCC será assumida por professor/a escolhido/a, em reunião de Departamento, dentre os/as docentes graduados/as em Serviço Social, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou TIDE.

Art. 20 O/a Coordenador/a escolhido/a será nomeado/a por Portaria do Departamento ao qual o Curso pertence, para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (anos). Este/a pode dedicar até 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades pertinentes, observado para o cômputo da carga horária docente o mínimo estabelecido pelas normas internas da UEM.

Art. 21 Compete ao/à Coordenador/a de TCC:

- I. zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e normas institucionais;
- II. articular com o corpo docente, com o/a Coordenador/a do Curso e com a Chefia do Departamento a organização, o planejamento e o desenvolvimento das atividades referentes a sua Coordenação;
- III. elaborar, submeter à aprovação do Conselho Acadêmico do Curso e divulgar, no início de cada ano letivo, o Calendário das etapas para o desenvolvimento das atividades do TCC;
- IV. organizar, divulgar e acompanhar as atividades previstas no Calendário, observando os prazos estabelecidos;
- V. encaminhar ao/à Coordenador/a do Curso a listagem de discentes e de seus respectivos/as orientadores/as para homologação departamental e do Conselho Acadêmico do Curso;
- VI. orientar os/as discentes quanto aos critérios de indicação de professores/as orientadores/as, conforme Art. 5º deste Regulamento;
- VII. divulgar as linhas de pesquisa e/ou áreas de atuação do/as professores/as;
- VIII. deliberar, quando necessário, o processo de troca de orientadores/as, consultando o corpo docente e Coordenador/a de Curso, encaminhando para homologação do Conselho Acadêmico do Curso;
- IX. convocar, sempre que necessário, os/as professores/as orientadores/as para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos;
- X. coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras, definir o Calendário das Apresentações das Monografias de cada ano letivo, e encaminhá-lo para aprovação do Conselho Acadêmico do Curso;
- XI. encaminhar aos membros da Banca Examinadora, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, a respectiva Monografia e a documentação necessária ao processo de avaliação;
- XII. responsabilizar-se pelas rotinas administrativas e documentações referentes ao TCC;
- XIII. propor adequações e/ou alterações no Regulamento do TCC, submetendo à apreciação e aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Conselho Acadêmico do Curso – não sendo esta uma atribuição exclusiva da Coordenação do TCC;
- XIV. divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores/as e orientandos/as e a composição das Bancas Examinadoras.

Seção II **Do/a Professor/a Orientador/a**

Art. 22 A orientação do TCC, compreendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será realizada por professores/as que ministram disciplinas do Curso de Serviço Social, cabendo ao/a discente sugestão de indicação do/a professor/a orientador/a.

Parágrafo Único. Os projetos de TCC com proposta de reflexão sobre a formação e o exercício profissional do/a Assistente Social deverão ter, obrigatoriamente, como orientador/a, um/a docente Assistente Social.

Art. 23 A desistência do TCC, por parte do/a discente, poderá ser solicitada levando em

conta:

- I. comunicação formal, através de email institucional, à Coordenação de TCC, pelo/a discente;
- II. agendamento de reunião entre Coordenação de TCC, professor/a orientador/a de TCC e discente, para encaminhamentos sobre a situação;
- III. assinatura do Termo de Desistência por parte do/a discente, professor/a orientador/a e Coordenações de TCC e do Curso.

Parágrafo Único. O/a discente, mediante a solicitação de desistência do processo de orientação de TCC, deverá estar ciente da decorrente reprovação no componente curricular TCC.

Art. 24 A substituição de professor/a orientador/a somente é permitida em caso de medida extrema e de força maior e que atenda aos critérios abaixo:

- I. o pedido de substituição de professor/a orientador/a não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, a partir do contrato pedagógico;
- II. comunicação formal, através de email institucional, pelo/a discente, com a expressa justificativa à Coordenação de TCC;
- III. reunião entre Coordenação de TCC, professor/a orientador/a de TCC e discente, a fim de esclarecimentos sobre a situação;
- IV. disponibilidade de outro/a professor/a assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor/a substituído/a;
- V. discussão e deliberação em reunião do Conselho Acadêmico do Curso, conforme Art. 28, Inciso VI do presente Regulamento.

Parágrafo Único. Caso o motivo de caráter extremo ou de força maior exceder o prazo estabelecido no Inciso II, tal situação será discutida e deliberada em reunião de Conselho Acadêmico do Curso.

Art. 25 Cabe ao/à professor/a orientador/a:

- I. informar ao/à discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- II. realizar orientação e acompanhamento do/a discente em todas as etapas do TCC;
- III. realizar a avaliação referente ao processo de elaboração do TCC e encaminhá-la ao/à Coordenador/a de TCC, quando for requisitado;
- IV. elaborar, junto com o/a discente, plano e cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a elaboração do TCC;
- V. atentar para o cumprimento de Calendário de etapas do desenvolvimento do TCC, cronograma definido junto ao/à orientando/a, bem como para outras informações consideradas relevantes;
- VI. participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Curso de Serviço Social e Coordenação de TCC, para tratar de assuntos pertinentes às atividades do TCC;
- VII. responder a requisições da Coordenação de TCC referentes à orientação;
- VIII. presidir a Banca Examinadora, responsabilizando-se pelo preenchimento das Atas e pelas demais documentações da atividade;
- IX. autorizar a submissão da Monografia para avaliação da Banca Examinadora;
- X. encaminhar à Coordenação do TCC, conjuntamente ao/à discente, a composição da Banca Examinadora;
- XI. submeter o Projeto de Pesquisa ao COPEP da UEM, até o final do segundo semestre, do terceiro ano, quando for o caso.

Seção III Do/a Discente

Art. 26 Cabe ao/a discente sugerir o/a professor/a orientador/a, tendo como parâmetro os critérios previstos no Art. 5º deste Regulamento.

§ 1º O/a discente pode requerer co-orientação, caso seja pertinente, devendo obter o consentimento do/a professor/a orientador/a.

§ 2º O nome do/a co-orientador/a também deve constar nos trabalhos e documentos entregues pelo/a discente.

Art. 27 Compete ao/à discente:

- I. escolher a temática a ser trabalhada no TCC, em consonância com o presente Regulamento;
- II. cumprir os horários, o plano e o cronograma de trabalho elaborados em conjunto com o/a professor/a orientador/a e co-orientador/a;
- III. cumprir o Calendário estabelecido pela Coordenação de TCC para entrega da Monografia;
- IV. comparecer nas orientações;
- V. entregar versão escrita da Monografia em 03 (três) vias impressas, encadernadas em espiral, à Coordenação do TCC, para ser avaliada em Banca Examinadora;
- VI. comparecer perante a Banca Examinadora, na data, hora e local estabelecidos para a realização da sessão de avaliação;
- VII. comunicar ao/à Coordenador/a do TCC toda e qualquer situação que possa comprometer, de alguma forma, o processo de elaboração, assim como a conclusão do trabalho;
- VIII. encaminhar, conjuntamente com o/a professor/a orientador/a, a sugestão de indicação dos membros para composição da Banca Examinadora à Coordenação do TCC;
- IX. cumprir as normas e Regulamento do TCC;
- X. acatar e realizar as correções indicadas pela Banca Examinadora, definidas pelo/a professor/a orientador/a;
- XI. enviar à Coordenação de TCC, nos casos dos TCCs aprovados, uma cópia da versão final da Monografia em formato PDF, por email, com as correções indicadas pela Banca Examinadora e anuênciaria do/a professor/a orientador/a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da Banca Examinadora.

Seção IV Do Conselho Acadêmico e do Departamento

Art. 28 Compete ao Conselho Acadêmico do Curso:

- I. sugerir adequações e/ou alterações no Regulamento do TCC ao Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- II. deliberar sobre adequações e/ou alterações no Regulamento do TCC;
- III. disponibilizar professores/as para orientação de TCC;
- IV. homologar a indicação de professores/as orientadores/as e vagas pertinentes de orientação de TCC;
- V. deliberar e homologar, quando for o caso, o processo de desistência pelo/a discente;

- VI. deliberar e homologar, quando for o caso, o processo de troca de professor/a orientador/a;
- VII. homologar a composição das Bancas Examinadoras, indicadas pela Coordenação do TCC, após encaminhamentos de discentes e professores/as orientadores/as.

Art. 29 Compete ao Departamento:

- I. definir o/a Coordenador/a de TCC e emitir Portaria pertinente;
- II. apreciar e emitir parecer sobre o Regulamento do TCC, encaminhando-o ao Conselho Interdepartamental (CI) para aprovação.

CAPÍTULO VI **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art. 30 O conceito final atribuído ao TCC é resultante da avaliação da Banca Examinadora, calculada por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Todas as notas atribuídas devem ter um valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez).

Art. 31 Considera-se aprovado/a o/a discente que obtiver no TCC o conceito final igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único. A aprovação do TCC está condicionada ao envio da versão final à Coordenação de TCC, contendo as correções indicadas pela Banca Examinadora, sob revisão final e anuênciia do/a professor/a orientador/a, no prazo definido no Art. 27.

Art. 32 Considera-se reprovado no TCC o/a discente que obtiver nota inferior a 6,0 (seis), ou não entregar a versão final com correções indicadas pela Banca Examinadora.

§ 1º O/a discente reprovado/a deve realizar novamente todas as atividades previstas para o processo do TCC, no ano letivo seguinte.

§ 2º Em situações comprovadas de plágio e/ou uso de Inteligência Artificial (IA) sem referenciar fontes utilizadas, o trabalho é automaticamente reprovado e o/a discente poderá responder legalmente aos órgãos competentes.

§ 3º A frequência exigida para a aprovação no TCC é computada pela presença do/a discente nos encontros de orientação e demais atividades agendadas pelo/a professor/a orientador/a.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 A versão final de todos os TCCs aprovados será disponibilizada na página oficial do Curso, vinculada à UEM.

Art. 34 Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos com base na legislação

vigente, pelo Conselho Acadêmico do Curso de Serviço Social, ouvida a Coordenação de TCC e a Coordenação do Curso de Serviço Social.

Art. 35 Este Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

ESTRUTURA DO PROJETO DE TCC

O projeto de TCC compõe a primeira etapa do processo de orientação de TCC, construído conjuntamente entre o/a professor/a orientador/a e o/a discente, no segundo semestre do terceiro ano de formação, a partir dos seguintes elementos:

1. INTRODUÇÃO

1.1 Tema, delimitação do tema

1.1.1. Contextualização da problemática

1.2 Problema de pesquisa

1.3 Objetivos

1.3.1 Geral

1.3.2 Específicos

2. JUSTIFICATIVA

3. REFERENCIAL TEÓRICO

4. METODOLOGIA

4.1. Hipóteses da pesquisa¹

4.1.1. Riscos da pesquisa

4.1.2. Procedimentos para dirimir os riscos da pesquisa

4.1.3. Benefícios da pesquisa

5. CRONOGRAMA

REFERÊNCIAS

¹ Aplica-se as etapas 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 somente para as situações de submissão dos projetos de pesquisa ao Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres humanos (COPEP) da UEM.

ANEXO II

ESTRUTURA DA MONOGRAFIA

1. APRESENTAÇÃO DO TCC ESCRITO: Trata-se da entrega oficial do TCC escrito para avaliação. O/a discente deverá encaminhar 03 (três) cópias impressas encadernadas em espiral, aos/as professores/as avaliadores/as da Banca Examinadora. Quanto à estrutura e ao conteúdo a ser entregue, obrigatoriamente será o seguinte:

1.1 ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS: Capa, Folha de Rosto, Resumo Informativo, Abstract, Lista de Siglas e Sumário.

1.2 ELEMENTOS TEXTUAIS:

- 1.2.1 Introdução: tema abordado no trabalho, o problema de pesquisa que pretende responder/discutir; as justificativas (profissional, social, e acadêmica para a escolha do tema e do problema); os objetivos visados (o que pretende alcançar escrevendo ao realizar a pesquisa); conteúdo correspondente aos procedimentos metodológicos utilizados para a coleta e para análise e interpretação dos dados e uma breve explicitação do conteúdo de cada capítulo.
- 1.2.2 Desenvolvimento: conteúdo pertinente ao processo investigativo realizado, a partir de referencial teórico e possíveis dados levantados e analisados (em sessões).
- 1.2.3 Considerações Finais: retomada dos pontos mais significativos do processo da pesquisa; alusão ao alcance parcial ou total dos objetivos propostos; explicitação da internalização do estudo realizado e de sugestões passíveis de serem realizadas, visando melhorias/aprimoramentos, relativos ao problema que originou a pesquisa.

1.3 ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS: Referências, Anexos e Apêndices.

1.4 QUANTO AOS ASPECTOS GRÁFICOS DO TRABALHO: será considerada a observância em relação a regras ortográficas e gramaticais, linguagem e aplicação de normas atualizadas da ABNT e conforme normativas referenciadas pelo Curso de Serviço Social.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL(IA)

Discente: _____
Orientador/a: _____
Título do trabalho: _____

Eu, _____, CPF.: _____, RA _____, na qualidade de discente de Graduação do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá (UEM), declaro que tenho ciência do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em especial no seu art. 32, § 2º, o qual versa sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA).

Nesse sentido, declaro, para os devidos fins, que:

- () Não fiz uso de nenhuma ferramenta de Inteligência Artificial.
- () Fiz uso de ferramenta(s) de Inteligência Artificial nas seguintes etapas do processo de pesquisa, descritas abaixo, detalhadamente:

Item	Descrição
Descreva o nome da(s) etapa(s).	
Descreva o nome da(s) ferramenta(s) utilizada(s).	

Descreva como a(s) ferramenta(s) foi(foram) utilizada(s).	
Descreva o(s) resultado(s) gerado(s) pela IA.	
Descreva como o(s) resultado(s) foi(foram) utilizado(s).	

[Cidade/Estado], _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do/a discente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO

Discente: _____

Orientador/a: _____

Título do trabalho: _____

Eu, _____, CPF. _____, RA _____, na qualidade de discente de Graduação do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá (UEM), declaro ciência do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e que o TCC, enquanto requisito necessário à obtenção do grau de bacharel/a, encontra-se plenamente em conformidade com os critérios técnicos, acadêmicos e científicos de originalidade.

Nesse sentido, declaro, para os devidos fins, que:

- a) o referido TCC foi elaborado com minhas próprias palavras, ideias, análises e juízos de valor, não consistindo, portanto, plágio, por não reproduzir, como se meus fossem, pensamentos, ideias e palavras de outra pessoa;
- b) as citações diretas de trabalhos de outras pessoas, publicados ou não, apresentadas em meu TCC, estão claramente identificadas e com a completa referência bibliográfica de sua fonte, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela normatização vigente;
- c) todas as séries de pequenas citações de diversas fontes diferentes foram identificadas como tais, bem como as longas citações de uma única fonte foram incorporadas em suas respectivas referências bibliográficas, pois fui devidamente informado/a e orientado/a, caso contrário, as mesmas constituem plágio;
- d) todos os resumos e/ou sumários de ideias e julgamentos de outras pessoas estão acompanhados da indicação de suas fontes em seu texto e as mesmas constam das referências bibliográficas do TCC, pois fui devidamente informado/a e orientado/a de que a inobservância destas regras poderia acarretar alegação de fraude.

O/a professor/a responsável pela orientação de meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentou-me a presente declaração, requerendo o meu compromisso de não praticar quaisquer atos que pudessem ser entendidos como plágio na elaboração de meu TCC, razão pela qual declaro ter lido e entendido todo o seu conteúdo e declaro que o trabalho desenvolvido é resultado de meu exclusivo trabalho.

Na constatação de situações comprovadas de plágio e/ou uso de Inteligência Artificial (IA) sem referenciar fontes utilizadas, nos termos do art. 32, § 2º, do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso vigente, os membros da banca de Trabalho de Conclusão de Curso,

responsáveis pela minha avaliação, não aceitarão o trabalho como monografia do Curso de Serviço Social, por conseguinte, não ocorrerá a banca de avaliação do trabalho, implicando na reprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

[Cidade/Estado], _____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do/a discente